



Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa

25 FEV 2014

Protocolo: 046/14  
Processo: 046/14GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 028 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

25 FEV 2014

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 93.674.992,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG”.

O referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas capital e corrente, da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, até o montante de R\$ 93.674.992,00 (noventa e três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 93.674.992,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital e corrente no presente exercício, até o montante de R\$ 93.674.992,00 (noventa e três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO I**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE</b>			<b>93.674.992,00</b>
11.009.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390      0116	1.800.000,00	
		3390      3212	18.000.000,00	
		4490      0116	6.800.000,00	
		4490      3212	67.074.992,00	
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 93.674.992,00</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>93.674.992,00</b>
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390      0116	1.800.000,00	
		3390      3212	18.000.000,00	
		4490      0116	6.800.000,00	
		4490      3212	67.074.992,00	
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 93.674.992,00</b>